

Universidade de Brasília

**Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares Programa de Pós-Graduação em
Políticas Públicas para Infância e Juventude**

EDITAL Nº.002/2024

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE - CURSO DE MESTRADO
PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2025**

1. PREÂMBULO

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude (PPGPPIJ), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas para Infância e Juventude, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e das Resoluções nº 0080/2021, nº 044/2020 e nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resoluções nº 05/2020, nº 06/2020 e nº 11/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.1 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, na 19ª reunião, realizada em 27/09/2024 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.2 O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude será realizado por meio de 5 (cinco) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; e e) Sistema de Ação Afirmativa para pessoas Transexuais e Travestis.

1.3 Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <https://www.ppgppij.unb.br/>, ou na Secretaria do Programa pelo endereço eletrônico ppgppij@unb.br

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Número de vagas para candidatos(as) residentes no país:

2.1.1 Mestrado Profissional: 20 (vinte)

2.2. Distribuição das vagas por Linha de Pesquisa e Temáticas, a saber:

2.2.1 Linha de Pesquisa 1 - Políticas públicas, redes de proteção e atendimento à infância e juventude:

Temática 1. Infâncias, Adolescências, Políticas Públicas e interseccionalidades: gênero, diversidade, protagonismo e equidade de crianças, adolescentes e jovens – 5 (cinco) vagas;

Temática 2. Educação, Direitos Humanos e Políticas de Enfrentamento às Violências contra Crianças, Adolescentes e jovens – 2 (duas) vagas;

Temática 3. Gestão, Modelos e metodologias de avaliação de políticas públicas - 2 (duas) vagas.

Temática 4. Planejamento e Prospectiva Estratégica em Políticas Públicas - 4 (quatro) vagas;

Total: 13 (treze) vagas.

2.2.2 Linha de Pesquisa 2 - Promoção do desenvolvimento na infância, adolescência e juventude:

Temática 1. Socioeducação, formação humana e desenvolvimento na perspectiva das políticas públicas - 5 (cinco) vagas

Temática 2. Políticas públicas para a juventude trabalhadora do campo e da cidade – 1 (uma) vaga;

Temática 3. Questões de gênero, raça, etnia e interseccionalidades – 1 (uma) vaga.

Total: 7 (sete) vagas.

2.3. Das vagas previstas no item 2.2.1 serão destinadas 02 (duas) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

2.4. Das vagas previstas no item 2.2.2 serão destinadas 02 (duas) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

2.5. Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 01 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas; 01 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas; 01 (uma) vaga adicional para candidatos(as) transexuais e travestis; 01 (uma) vaga reservada para candidatos(as) com deficiência.

2.6. As vagas destinadas ao sistema de ações afirmativas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis não estão vinculadas às linhas de pesquisa.

2.7. Os candidatos negros classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento de vagas reservadas, conforme resumo de vagas abaixo:

Nível	Linha de Pesquisa	Temática	Total de vagas	Universal Ampla concorrência	Sistema de Política de Ações Afirmativas				
					Reserva de vagas		Vagas Adicionais		
					Negros/as	Pessoa com deficiência	Indígenas	Quilombolas	Transexuais e travestis
Mestrado Profissional (20 Vagas)	LP 1 – Políticas públicas, redes de proteção e atendiment o à infância e juventude: (13 vagas)	Temática 1. Infâncias, Adolescências, Políticas Públicas e interseccionalidades: gênero, diversidade, protagonismo e equidade de crianças, adolescentes e jovens	5 (cinco) vagas	15	4	1	1	1	1
		Temática 2. Educação, Direitos Humanos e Políticas de Enfrentamento às Violências contra Crianças, Adolescentes e jovens	2 (duas) vagas						
		Temática 3. Gestão, Modelos e metodologias de avaliação de políticas públicas	2 (duas) vagas						
		Temática 4. Planejamento e Prospectiva Estratégica em Políticas Públicas	4 (quatro) vagas						
	LP 2 – Promoção do desenvolvi mento na infância, adolescênc ia e juventude: (7 Vagas)	Temática 1. Socioeducação, formação humana e desenvolvimento na perspectiva das políticas públicas	5 (cinco) vagas						
		Temática 2. Políticas públicas para a juventude trabalhadora do campo e da cidade	1 (uma) vaga						
		Temática 3. Questões de gênero, raça, etnia e interseccionalidades	1 (uma) vaga						

2.8. Os/As candidatos/as indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento de vagas nos casos em que existirem candidatos habilitados a ocupar a vaga adicional e reservada.

2.9. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados para ocupar as vagas adicionais para indígenas, quilombolas e pessoas transexuais e travestis, as vagas adicionais específicas para eles serão canceladas, conforme Resolução CEPE 44/2020.

2.10. Em razão da necessidade de atendimento à política de ações afirmativas para candidatos(as) negros(as), poderá haver remanejamento de vagas entre a Linha de Pesquisa 1 e Linha de Pesquisa 2.

2.11. O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude organiza-se em uma área de concentração intitulada Políticas Públicas, Infância e Juventude e duas linhas de pesquisa, conforme os itens 2.2.1 e 2.2.2.

2.12. No momento da inscrição, o/a candidato/a deverá optar pela Linha de Pesquisa e Temática de seu interesse.

2.13. O/A candidato/a poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa e 1 (uma) Temática dentro da mesma linha. Caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

2.14. Em caso de não aprovação de candidatos suficientes em alguma das Linhas ou Temáticas, as vagas serão remanejadas para as Linhas e Temáticas que tenham disponibilidade de orientador/a.

2.15. Em caso de desistência de candidatos/as aprovados pelos Sistemas de Ação Afirmativa, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo/a candidato/a da respectiva ação afirmativa aprovado/a subsequentemente de acordo com a ordem de classificação.

2.16. Não estão previstas vagas para candidatos com residência permanente no exterior.

2.17. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.17.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CEPE nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas, quilombolas, para candidatos(as) com deficiência e para pessoas transexuais e travestis.

2.17.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.17.3. Os/As candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas deverão ser submetidos ao procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial apresentada no ato da inscrição.

2.17.4. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas o(a) candidato(a) que não comparecer perante a Comissão de Validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos termos da Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.17.4.1. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.17.4.2. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

2.17.4.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

2.17.5. Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as, aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas de pesquisa.

2.18. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

2.18.1. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução da CEPE nº 0090/2022.

2.18.2. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução da CEPE nº 0090/2022.

2.18.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo I, e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.

2.18.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas

modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.18.5. Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

2.19. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.19.1. Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

2.19.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme os modelos do Anexo II e Anexo III, respectivamente, e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.

2.19.3. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena (modelo Anexo VI), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.19.4. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola (modelo do Anexo VII), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.19.5. As vagas adicionais destinadas a candidatos(as) indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas.

2.20. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.20.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.20.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo IV, e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.

2.20.3. Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final, conforme resolução CEPE N 05/2020.

2.20.4. Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas para pessoas negras, conforme resolução CEPE N 05/2020.

2.21. VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

2.21.1. Serão consideradas/os pessoas transexuais e travestis as/os candidatas/os que assim se autodeclararem no ato de inscrição no processo seletivo.

2.21.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo V, e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.

2.21.3. Em caso de aprovação e classificação, a confirmação da autodeclaração se dará mediante avaliação por entrevista e/ou de documentos.

2.21.4. As/os candidatas/os travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto no formulário de inscrição no processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório.

2.21.5. As vagas destinadas a candidatos(as), transexuais e/ou travestis, caso não sejam ocupadas, serão canceladas.

2.22. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.22.1. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

2.22.2. Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, para o primeiro período Letivo de 2025, deverão ser efetuadas no período de zero hora do dia 20/11/2024 até às 23h59min do dia 30/12/2024 por meio do link <https://inscricaooposgraduacao.unb.br>.

3.2 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá indicar para qual Linha de pesquisa e Temática irá concorrer.

3.3 A submissão de documentos será realizada apenas por meio digital.

3.4 Todos os documentos necessários para a inscrição deverão ser digitalizados e anexados ao formulário eletrônico no ato da inscrição. Para cada documento, deverá ser criado um arquivo específico em formato PDF.

3.4.1 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível no Edital e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.

3.4.2 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente Edital. Após o término do prazo de inscrição, não será aceito o envio de nenhum documento com a finalidade de complementar, modificar e/ou substituir qualquer comprovante, formulário e/ou informação presente do material já entregue.

3.5 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá informar em formulário próprio, conforme anexo IV, o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas conforme formulário específico, disponível no Edital e endereçado via sistema eletrônico de inscrição.

3.6 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos/as em fase de conclusão de curso de graduação, para os/as candidatos/as ao Curso de Mestrado Profissional, desde que possam concluir seu curso de graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 3.9 a 3.11 deste edital.

3.7. No ato da inscrição, deverão ser Inseridos os seguintes documentos:

3.7.1. Ficha de inscrição (modelo padrão do sistema eletrônico de inscrição indicado no item 3.1);

3.7.2. Pré-Projeto conforme estabelecido no item 5.4.1;

3.7.3. Cópia do Diploma de Graduação (digitalizado frente e verso), ou declaração de provável formando no segundo período letivo de 2024 para o/a candidato/a ao Curso de Mestrado Profissional;

3.7.4. Histórico Escolar do Curso de Graduação (digitalizado frente e verso);

3.7.5. Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>);

3.7.6. Cópia de Documento de Identidade e Cópia do CPF (digitalizados frente e verso);

3.7.7. Certidão de Quitação Eleitoral (atualizada);

3.7.8. Carta de Intenções

3.7.8.1. A Carta de Intenções deve ter entre 01 (uma) a 03 (três) páginas e formato A4 com espaçamento 1,5 linhas, fonte Times New Roman de texto corrido contendo os seguintes itens:

a. Apresentação;

b. Experiência profissional e/ou acadêmica;

c. Motivos que levaram a escolha do curso;

d. Expectativas em relação ao curso;

e. Tema de interesse para aprofundamento de estudos e linha de pesquisa na perspectiva da multidisciplinaridade;

f. Justificativa de suas intenções.

g. Indicação da disponibilidade de tempo semanal para dedicação ao Curso e à Pesquisa.

3.7.9. Comprovante original de pagamento do PagUnB, gerado no nome do candidato, em formato PDF, no valor de **150,00** (cento e cinquenta reais). Demais instruções para pagamento estão disponíveis no **ANEXO X**.

3.7.9.1. Conforme a Resolução CEPE nº 06/2020, estão isentos de pagamento de taxa de inscrição, servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada

pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica, conforme **ANEXO IX**.

3.7.9.2. Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla-se as/os candidatas oriundas de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo (um salário-mínimo).

3.7.10. Declaração de que o conhecimento instrumental de idioma (s) estrangeiro(s) é suficiente para os estudos a serem realizados no âmbito do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude e para a devida realização da pesquisa, conforme modelo do **Anexo VIII**.

3.7.11. Autodeclaração para fins de concorrer nas modalidades dos Sistemas de Ação Afirmativa, conforme respectivo Modelo dos Anexos.

3.7.11.1. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas, com deficiência, transexuais e travestis deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as), Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiência ou Pessoas transexuais e travestis.

3.7.11.2. Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.7.11.3. No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.7.11.4. Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter:

- I. A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- II. A especificação do grau de deficiência.

3.7.11.5. Uma vez classificada/o no processo seletivo, a confirmação da autodeclaração da/o candidata/o autodeclarada/o pessoa transexual ou travesti, se dará mediante avaliação por entrevista e/ou de documentos, a critério da Comissão de Seleção.

3.8. O/A candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.9. A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, os/as

candidatos/as aprovados dentro do número de vagas deverão aguardar o email de convocação solicitando o envio dos seguintes documentos em PDF único para o email ppgppij@unb.br:

- a) Diploma de Graduação ou certificado de conclusão do respectivo curso;
- b) Histórico Escolar;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (frente e verso) para candidatos do sexo masculino que residam no Brasil;
- g) Registro Nacional Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto e documento com nome dos pais da/o candidata/o (somente para candidatas/os estrangeiras/os);
- h) Termo de Compromisso (Anexo XI)

3.10. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

3.11. Candidatos/as inscritos/as no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

4. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Estão isentos de pagamento de taxa de inscrição os(as) servidores(as) da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada pela Comissão de Seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.

4.2 Será considerado(a) hipossuficiente o(a) candidato(a) que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016/2022 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; b) tenha participado de modalidade de assistência estudantil vinculada ao Programa Nacional de Assistência Estudantil do Governo Federal (PNAES), Fies, ProUni ou de outros programas oficiais similares de outras unidades da federação; c) que se enquadrar em outras hipóteses semelhantes de hipossuficiência, a critério de avaliação da Comissão Geral do Processo Seletivo.

4.3 Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla os(as) candidatos(as) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo).

4.4 O(A) candidato(a) deverá comprovar, de maneira inequívoca, no ato da solicitação, mediante documentação digitalizada, legível e em cores as situações de hipossuficiência elencadas no item 4.2.

4.5 Os(As) candidatos(as) deverão solicitar a isenção do pagamento da taxa de

inscrição mediante preenchimento do formulário eletrônico (conforme modelo disponível no ANEXO IX) e posterior envio da documentação comprobatória no email do programa ppgppij@unb.br em formato PDF no período a partir da zero hora do dia 20/11/2024 até às 23h59 do dia 30/11/2024.

4.6 Após a divulgação do resultado, os(as) candidatos(as) que tiverem o seu pedido indeferido poderão interpor recurso em formulário disponível no site do PPGPPIJ e enviar no endereço eletrônico ppgppij@unb.br no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado, conforme Cronograma.

4.7 Os(As) candidatos(as) que tiverem o pedido de isenção deferido realizarão a inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.1, devendo anexar no campo de comprovante de pagamento e no campo para inserção do comprovante PagUnB, o edital publicado na página do PPGPPIJ com o resultado do deferimento do pedido de isenção.

4.8 Os(As) candidatos(as) que tiverem o pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme itens 3.7.9 deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A presente seleção será realizada em duas etapas:

5.1.1 Etapa 1: Avaliação do Pré-projeto.

5.1.2 Etapa 2: Prova oral

5.2 Serão convocados para participar da Etapa 2 todos (as) os(as) candidatos(as) aprovados na Etapa 1, de acordo com a Linha de Pesquisa e Temática indicados no ato da inscrição e atendido, no seu conjunto, o estabelecido nos itens 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6 deste Edital.

5.3 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 8 deste edital.

5.4 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.4.1 Etapa 1 - Avaliação do Pré-Projeto:

5.4.1.1 O Pré-Projeto deve ser composto dos seguintes itens:

- a) Introdução;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Revisão da Literatura;
- e) Metodologia;
- f) Cronograma; e
- g) Referências Bibliográficas.

5.4.1.2 O Pré-Projeto deve ter entre 05 (cinco) e 06 (seis) páginas e formato A4 com espaçamento 1,5 linhas com fonte Times New Roman 12, sem qualquer forma de indicação de autoria.

5.4.1.3 Na capa do Pré-Projeto deverá ser indicado apenas o Título do Projeto, a Linha de Pesquisa e a Temática. As demais páginas não devem conter identificação de autoria. A

apresentação de Pré-Projetos com indicação de autoria acarretará a não homologação da inscrição.

5.4.1.4 Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste edital.

5.4.1.5 A capa (folha de rosto) não será contabilizada.

5.4.2 **Etapa 2 – Prova Oral:**

5.4.2.1 Prova Oral: A prova oral terá duração máxima de 15 minutos. Será realizada de maneira virtual por videoconferência.

5.4.2.2 A prova oral constará da arguição do/a candidato/a pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste edital.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1 A cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

6.1.1 **Avaliação do Pré-Projeto:** Esta etapa é classificatória/eliminatória, sendo 70 (setenta) a nota mínima para aprovação. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção.

6.1.1.1 Os aspectos avaliados serão:

a) **Temática da Pesquisa:** aderência à linha de pesquisa, contribuição, viabilidade, pertinência, relevância, originalidade, atualidade, inovação e oportunidade do tema – 50 pontos;

b) **Estrutura e organização do Pré-Projeto:** contextualização adequada do tema, adequação e coerência entre as partes que compõem um projeto de pesquisa, (problema/objetivos/referencial teórico/método), correção gramatical e estilo de redação – 25 pontos;

c) **Referencial e Fundamentação Teórica:** atualidade e relevância da bibliografia utilizada, variedade das fontes que fundamentam; elementos essenciais de identificação das fontes de consulta, ordenação das ideias; linguagem e vocabulário utilizado; observância às normas da ABNT, apresentação e formatação geral do Pré-Projeto – 25 pontos.

6.1.2 **Prova Oral:** Esta etapa é classificatória/eliminatória, sendo que a nota mínima para aprovação é 70.

6.1.2.1 A Prova Oral consistirá na arguição do/a candidato/a pela Comissão de Seleção quanto a:

a) **Pré-Projeto:** capacidade de organizar e expor as ideias sobre o pré-projeto e exequibilidade do estudo; expectativas profissionais e acadêmicas do/a candidato/a em relação ao curso, compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional - 50 pontos;

b) **avaliação da capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, fundamentação, objetividade e conteúdo** - 25 pontos;

c) **capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos em relação ao Pré - Projeto e a sua experiência profissional** - 25 pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A nota final de cada candidato/a será a média ponderada das notas obtidas nas provas, resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- a) Avaliação do Pré-Projeto: Peso 2
- b) Prova Oral: Peso 1.

7.2 A classificação dos candidatos/as aprovados/as far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos/as candidatos/as.

7.3 Serão selecionados aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 2.17, 2.18, 2.19, 2.20 e 2.21.

7.4 Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros/as candidatos/as aprovados/as, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

7.5 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Candidata/o de políticas de ações afirmativas;
- b) Candidata/o mais velho;
- c) Candidato que obtiver a maior nota no Pré-Projeto.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo:

Atividades	Datas
Inscrições	20/11/2024 a 30/12/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de pagamento de inscrição	20/11/2024 a 30/11/2024
Resultado dos pedidos de isenção de taxa de pagamento de inscrição	03/12/2024
Recursos – pedidos de isenção	04 e 05/12/2024
Resultado dos recursos – pedidos de isenção	09/12/2024
Homologação das inscrições	10/01/2025
Recursos - homologação das inscrições	13 e 14/01/2025
Resultado dos recursos - homologação das inscrições	17/01/2025

Resultado Etapa 1 – Avaliação Pré-Projeto	03/02/2025
Recursos Etapa 1 – Avaliação Pré-Projeto	04 e 05/02/2025
Resultado recursos Etapa 1 – Avaliação Pré-Projeto	10/02/2025
Convocação para a Prova oral	10/02/2025
Convocação para a Banca de Heteroidentificação	A definir
Prova oral	12 a 19/02/2025
Resultado Etapa 2 – Prova Oral	21/02/2025
Recursos Etapa 2 – Prova Oral	24 e 25/02/2025
Resultado recursos Etapa 2 – Prova Oral	27/02/2025
Resultado da Banca de Heteroidentificação	A definir
Resultado final do processo seletivo	07/03/2025
Matrícula	matrículas para o semestre 2025.1
Início do curso	24/03/2025

8.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será afixada no endereço: <https://www.ppgppij.unb.br>

8.3 Os/as candidatos/as negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas serão informados sobre a data da Banca de Heteroidentificação.

9. DOS RECURSOS

9.1 Requerimentos de reconsideração e recursos (estes últimos somente por vício de forma) durante a seleção serão enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação através do endereço eletrônico ppgppij@unb.br.

9.2 Os requerimentos de reconsideração e os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no Cronograma deste edital, a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página da Secretaria do Programa ppgppij.unb.br/processo-seletivo.

9.3 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10(dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.4 Os requerimentos de reconsideração e os recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu/sua representante legal no endereço eletrônico ppgppij@unb.br

9.5 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do endereço eletrônico ppgppij@unb.br para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a que:

10.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital

10.1.2.1 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

10.1.3 Não confirmar a participação no Programa, no período previsto e informado aos(às) selecionados(as).

10.1.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

10.1.5 Usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos durante a prova oral.

10.2 A documentação dos/as candidatos/as não aprovados/as permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o/a candidato/a providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação. Quanto a arquivos digitais, os mesmos serão igualmente deletados após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.

10.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.

10.4 A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, desde que existam candidatos/as aprovados/as nos termos do presente edital.

10.5 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do programa: <https://www.ppgppij.unb.br/>

10.6 Os/as candidatos/as convocados deverão comparecer à etapa da prova oral com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início. A prova será realizada de maneira virtual e o link será disponibilizado na publicação de convocação.

10.7 Os/as candidatos/as inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 5.

10.8 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, DF, 07 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Maria Raquel Gomes Maia Pires
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude
Universidade de Brasília



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
INFÂNCIA E JUVENTUDE

CEAM/UNB



ANEXO II

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE
EDITAL Nº02/2024

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu, _____

Pertencente à comunidade indígena _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

C.P.F.: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato



ANEXO III

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL N°02/2024

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Eu, _____
Pertencente à comunidade quilombola _____
Data de Nascimento: __/__/

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (s): _____

E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, cartada liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

- _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato

ANEXO IV

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL N° N°02/2024

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado,

país) RG: _____ Data Emissão: ____ / ____ / ____ Órgão Emissor: _____

C.P.F.: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- Prova em tamanho ampliado
- Prova em Braille
- Tempo adicional para realização da prova
- Tradutor-intérprete de Libras
- Ledor
- Transcritor
- Mobiliário acessível
- Outros. Qual? _____

de de 2024

Assinatura do(a) candidato



ANEXO V

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL N° N°02/2024

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS

Eu, _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

C.P.F.: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me pessoa transexual ou travesti. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as transexuais ou travestis.

- _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato



ANEXO VI

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL N° N°02/2024

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena
da Aldeia (se for o caso) _____,

localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____.

declaramos que _____

é _____ membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

de

de 2024

Nome completo da(s) liderança(s)/Assinatura

ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



ANEXO VII

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL N° N°02/2024

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em, declaramos que _ é membro
reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

de de 2024

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola/Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



ANEXO VIII

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL N° N°02/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO INSTRUMENTAL DE IDIOMA(S) ESTRANGEIRO(S)

Eu, _____,
Data de nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____, RG: _____,
_____, Data Emissão: ____/____/____,
Órgão Emissor: _____ e C.P.F.: _____

Declaro que meu conhecimento instrumental de idioma(s) estrangeiro(s) é suficiente para os estudos a serem realizados no âmbito do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude e para a devida realização da pesquisa.

_____ de ____ de 2024

Assinatura do(a) candidato

ANEXO IX

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE
EDITAL N° 02 /2024

INSTRUÇÕES PARA FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1.Os(As) candidatos(as) deverão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição mediante preenchimento do formulário abaixo (conforme modelo disponível neste anexo IX) e enviar juntamente com a documentação comprobatória, no email ppgpjij@unb.br, em formato PDF, dos dias 20/11/2024 até o dia 30/11/2024.
- 2.Poderá ser utilizado como documentos comprobatórios da condição de hipossuficiente o: a) comprovante de inscrição no Cadastro Único, atualizado, para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016/2022 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; b) outros documentos que comprovem hipóteses semelhantes de hipossuficiência, ficando a critério de avaliação da Comissão Geral do Processo Seletivo.
- 3.O(A) candidato(a) deverá comprovar, de maneira inequívoca no ato da solicitação, mediante documentação digitalizada, legível e em cores as situações de hipossuficiência elencadas no item 4.2.
- 4.Após a divulgação do resultado, os(as) candidatos(as) que tiverem o seu pedido indeferido poderão interpor recurso em formulário disponível no site do PPGPJIJ e enviar no endereço eletrônico ppgpjij@unb.br no prazo de 48 horas de 04/12/2024 e 05/12/2024.
- 5.Os(As) candidatos(as) que tiverem o pedido de isenção deferido realizarão a inscrição, dentro do prazo estabelecido no edital, devendo anexar no campo de comprovante de pagamento o edital publicado na página do PPGPJIJ com o resultado do deferimento do pedido de isenção.
- 6.Os(As) candidatos(as) que tiverem o pedido de recurso indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 3.7.9 do Edital.



ANEXO X

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE EDITAL N° 02 /2024

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de Nascimento:

Local:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço Residencial:

Bairro/Cidade:

CEP:

Número Celular: ()

E-mail:

RG:

Órgão Expedidor:

Data de Emissão:

CPF:

NIS:

Declaro que me enquadro em uma das hipóteses de hipossuficiência indicadas no item 4.1 a 4.3 3.7.9.2 do Edital nº0/2024 do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude da Universidade de Brasília e que apresento, juntamente com esta declaração, comprovação de minha situação de hipossuficiência. Do mesmo modo, declaro ciência de que, caso não seja deferido o pedido de isenção de taxa de inscrição no processo seletivo em razão do enquadramento em uma das hipóteses de hipossuficiência, deverei proceder ao pagamento da taxa de inscrição, conforme previsão do item 5.7.10 deste Edital, sob pena de não-homologação da inscrição no processo seletivo.

SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA:

() Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

() enquadro-me em outras hipóteses semelhantes de hipossuficiência, a Critério de avaliação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

de

de 2024

Assinatura do(a) candidato

ANEXO X

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITALN° 02 /2024

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Os pagamentos deverão ser feitos pelo PagUnB, conforme as orientações abaixo:

a) Acessar o link: <https://daf.unb.br/pagunb>

b) Preencher o formulário com os seguintes dados:

Código do Serviço: 9091 – 28838 - Serviços Estudos, Pesquisas e Relacionados

Número de Referência: 4611

Nome: Nome do/a Candidato/a (sem acentos)

Competência: (preencher com o mês corrente)

CPF do/a candidato/a

Vencimento: data corrente

Valor Principal: R\$ 150,00 (Mestrado Profissional)

c) Selecione a forma de pagamento que deseja clicando nas modalidades disponíveis.



ANEXO XI

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITALN° 02 /2024

Termo de Compromisso

Pelo presente, assumo o compromisso de dedicar-me ao curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude e ao cumprimento das atividades pertinentes à formação em pós-graduação *stricto sensu*, conforme estabelece o art. 23 § 3º do Regulamento do PPGPIJ:

“§ 3º Uma vez selecionado e matriculado no curso, a aluna, o aluno deverá se comprometer a participar das atividades desenvolvidas pelo Programa, além daquelas previstas pelas disciplinas, tais como palestras, seminários, congressos, encontros, entre outras.”

de

de 2024

Assinatura do(a) candidato